

SEE-C/110/2014  
Curitiba, 02 out. 2014

Ilmo Dr.  
Jurandir Guatassara Boeira  
Superintendente de Urbanismo  
Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar  
Rua Marechal Deodoro, 1133  
80060-010 Curitiba - PR

**OFÍCIO nº 10185/SUUR/2014: MANIFESTAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**

Pelo ofício nº 10185/SUUR/2014, de 15.09.2014, V.Sa. nos solicita informações sobre a viabilidade técnica de atendimento a dois assentamentos incluídos no Programa Família Paranaense, além da indicação de representante da Copel Distribuição S.A. para composição da Câmara Técnica a ser criada para o acompanhamento e viabilização das ações no programa em referência.

A respeito, cumpre-nos informar que em relação ao empreendimento do município de Rebouças (Vila Facão), já existe rede de distribuição de energia elétrica para atendimento às unidades habitacionais naquele local.

Quanto ao empreendimento de Prudentópolis (Vila Santana), informamos que há viabilidade técnica para implantação de rede de energia elétrica e para o início dos procedimentos de elaboração de projetos e construção desta rede, faz-se necessária a tomada das seguintes providências:

1. Elaboração do projeto de rede de distribuição de energia elétrica:
  - Fornecimento de cópia do projeto de urbanização do empreendimento, inclusive em arquivo digital no formato "dxf"; e
  - Demarcação física das quadras do empreendimento (piquetes).
2. Execução das obras de rede de distribuição de energia elétrica:
  - Solicitação formal para a construção das redes de distribuição e/ou entradas de serviço pela Copel, com antecedência mínima de 165 (cento e sessenta e cinco) dias da data prevista de conclusão das unidades habitacionais;
  - Abertura das vias de circulação, construção de meio-fio e demarcação dos lotes (informar cronograma de execução desta etapa).

Ressaltamos que os critérios de atendimento da Copel estão de acordo com a legislação e as regulamentações vigentes, destacando-se o Decreto Federal nº 41.019/57 (alterado pelo Decreto Federal nº 98.335/89), a Lei Federal nº 10.438/02 (alterada pela Lei Federal nº 10.762/03), e as Resoluções Aneel nº 223/03 e 414/10.



As obras de rede de distribuição de energia elétrica necessárias para atendimento às unidades consumidoras, destinadas às famílias de baixa renda, terão seu custo assumido pela Copel, assim como a responsabilidade pela operação e manutenção destas redes.

Informamos, ainda, que o ônus para a instalação das entradas de serviço nos empreendimentos destes municípios também será assumido pela Copel, nos termos do Convênio nº 00466/CONV/2011, celebrado entre a Cohapar, Copel e Copel-DIS, fundamentado nas disposições do Decreto Estadual nº 2845/2011, de 28.09.2011, mediante solicitação formal da Cohapar ratificando que estes atendimentos estão inseridos no Programa Habitacional Morar Bem Paraná.

Os prazos previstos para o atendimento em referência são:

- 30 (trinta) dias para elaboração dos estudos/projetos, contados a partir da data de apresentação das informações relacionadas no item 1;
- 45 (quarenta e cinco) dias para início das obras, contados após a conclusão dos estudos/projetos e a partir da data de solicitação formal para execução das obras de redes de distribuição; e
- 120 (cento e vinte) dias para conclusão das obras, contados após seu início.

Os prazos estabelecidos para início e conclusão das obras poderão ser suspensos em caso de não atendimento às disposições contidas no item 2 acima.

Salientamos que tais condições serão asseguradas pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão desta correspondência.

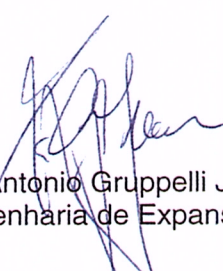
Em relação à solicitação de representante da Copel Distribuição S.A. para compor a Câmara Técnica que será criada para acompanhar e viabilizar as ações desenvolvidas pelo Programa Família Paranaense, indicamos o Engº. Marcelo Alvares Fernandes, cujos dados para contato apresentamos a seguir:

*Marcelo Alvares Fernandes*  
Tel.: (41) 3331-3816  
E-mail: [marcelo.fernandes@copel.com](mailto:marcelo.fernandes@copel.com)

Para esclarecimentos adicionais entendidos necessários colocamos à disposição o Sr. Wagner Antunes, gerente de nossa Divisão de Projetos e Obras de Irati, pelo telefone (42) 3421-2720 ou pelo e-mail [wagnerat@copel.com](mailto:wagnerat@copel.com).

Aproveitando o ensejo para reiterar nossos protestos de consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Fernando Antonio Gruppelli Junior  
Superintendente de Engenharia de Expansão da Distribuição

Protocolo: 16227/2014